

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação que entre si celebram o **Estado do Paraná** por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a Sicredi – Cooperativa Central de Crédito**, para doação não onerosa de 1,3 milhões de unidades de gibis Turma da Mônica sobre Educação Financeira.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Saete, s/n – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, nº 2.140, Vila Isabel, Curitiba – Paraná, CEP 80.240-900, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo senhor Secretário do Estado da Educação e do Esporte **Renato Feder**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.157.860-3/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, com endereço profissional na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, e, de outro, a empresa **SICREDI – Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.230.774/0001-48, com sede na Rua Alcides Munhoz, nº 165, CEP 80.810-040 - Bairro Mercês, Curitiba, Estado da Paraná, doravante denominada **DOADORA**, neste ato, representada, conforme poderes especialmente conferidos, por **Manfred Alfonso Dasenbrock**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **336.795.419-53**, portador da cédula de identidade RG nº **7.354.975-2**, na qualidade de presidente da Sicredi, **Maroan Tohmé**, CPF/MF sob o nº **709.431.179-68**, portador da cédula de identidade RG nº **4.656.887-0** e **Reginaldo José de Pedrão**, CPF/MF sob o nº **535.256.809-10**, portador da cédula de identidade RG nº **4.599.748-0**, ambos qualidade de diretores da Sicredi, todos, com endereço profissional na sede da empresa, com fundamento na Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e art. 50 da Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e na Lei Estadual nº 15.608/2007 em seu art. 133 e seguintes que estabelecem as características de Convênio/Termo de Doação, no Decreto Estadual nº 5.551/2020, de 31 de agosto de 2020 que regulamenta o recebimento de doações e comodatos de bens móveis, de direitos e serviços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus –

COVID 19, sem ônus ou encargos, pelos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Serviços Sociais Autônomos do Estado do Paraná.

E do que consta no protocolo nº 17.394.982-0, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, de forma não onerosa para o DONATÁRIO, pela DOADORA, de 1,3 milhão (um milhão e trezentos mil) exemplares referentes as revistas 1, 2 e 3 da **Turma da Mônica Jovem** com a temática da Educação Financeira, com histórias baseadas no Caderno de Educação Financeira e Gestão de Finanças Pessoais do Banco Central do Brasil – Bacen, no valor unitário de **R\$ 0,98** (noventa e oito centavos de real) já considerando a impressão gráfica, a produção e direitos autorais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESTINAÇÃO DA DOAÇÃO

2.1. A distribuição da Doação descrita na cláusula primeira será de responsabilidade da DOADORA.

2.1.1 O DONATÁRIO priorizará o Ensino Médio, 9º e 8º anos para a contemplação do material, nesta ordem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Caberá ao DONATÁRIO:

3.1.1 Selecionar escolas da rede pública estadual para a DOADORA fazer a entrega dos exemplares das publicações;

3.1.2 Orientar para uso pedagógico na Temática de Educação Financeira, os materiais que serão enviados pela DOADORA.

3.2 Compete à DOADORA:

3.2.1 Realizar a entrega de 1,3 milhão (um milhão e trezentos mil) exemplares do gibi "TURMA DA MÔNICA JOVEM", com a temática da Educação Financeira, com histórias baseadas no Caderno de Educação Financeira e Gestão de Finanças Pessoais do Banco Central do Brasil – Bacen, da Mauricio de Sousa Produções SA., em parceria com a SICREDI, conforme orientação da SEED.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

4.1 As partes se comprometem a cumprir as obrigações decorrentes deste **TERMO DE DOAÇÃO**, ainda que aqui não previstas e exigidas pela legislação aplicável, respondendo cada uma delas pelas consequências do descumprimento a que deu causa, inclusive perante terceiros.

4.1.1 Caso ambas as Partes sejam chamadas a responder solidariamente por danos causados a terceiros, a Parte que não deu causa ao evento gerador do dano poderá ser reembolsada por eventuais danos ressarcidos a terceiros, em ação própria.

4.2 O descumprimento de obrigações previstas neste **TERMO DE DOAÇÃO** deverá ser apurado pelas Partes, cabendo a responsabilização da Parte que tenha dado causa ao descumprimento.

4.2.1 Não poderá ser aplicada sanção a quaisquer das Partes por eventos aos quais não tenha dado causa ou tenha demonstrado ter agido com a diligência esperada, cabendo esta demonstração ser feita em processo administrativo próprio.

4.3 Não poderá ser aplicada sanção à **DOADORA** sem prévio processo administrativo sancionatório, respeitados os princípios do devido processo legal e do contraditório.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

5.1 Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE DOAÇÃO** deverão ser enviadas aos representantes das Partes abaixo designados, sem prejuízo de indicação posterior dos gestores específicos para acompanhamento e prestação dos serviços doados.

Representante da SEED: Anderfabio Oliveira do Santos, e-mail: anderfabio@seed.pr.gov.br

Representante da Sicredi - Cooperativa Central de Crédito: Manfred Alfonso Dasenbrock, email: manfred_dasenbrock@sicred.com.br

5.1.2 As comunicações poderão ser transmitidas via e-mail para os endereços eletrônicos acima, sendo consideradas válidas desde que com resposta expressa e voluntária de recebimento pelo destinatário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mantidas apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

7.1 A **DOADORA** se compromete a doar à **DONATÁRIA** os bens descritos na cláusula primeira a partir da publicação do termo de extrato no Diário Oficial do Estado, tendo como data limite 17/12/2021.

CLÁUSULA OITAVA – FINS PUBLICITÁRIOS

8.1 Fica vedada a utilização, para fins publicitários, das doações constantes do presente **TERMO DE DOAÇÃO**, conforme especifica o Art. 9º do Decreto Estadual nº 5.551/2020.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA DOS BENS

9.1 As entregas dos bens a serem doados, conforme descrito no presente **TERMO DE DOAÇÃO** ocorrerão às custas do doador, conforme Art. 3º § 3º do Decreto Estadual nº 5.551/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 Os Bens serão doados sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

10.2 O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

10.3 A **DOADORA** declara que está qualificada e apta a realizar a doação, sendo a titular do direito de propriedade do bem doado.

10.4 Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO** após encerramento do prazo e vigência da doação, cumprindo fielmente o art. 2º do Decreto Estadual nº 5.551/2020.

10.5 O presente termo passa a vigorar entre as Partes na data de publicação do Instrumento no Diário Oficial do Estado, bem como divulgada no sítio eletrônico do Estado do Paraná e no Portal da Transparência, nos termos dos art. 5º e art. 6º do Decreto nº 5.551/2020.

10.6 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com ao **DONATÁRIO**.

10.7 É eleito o foro da comarca de Curitiba/PR, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do presente **TERMO DE DOAÇÃO**.

10.8 O recebimento dos bens doados não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores para com o Estado do Paraná, a Administração Autárquica, Fundacional e Serviços Autônomos.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, **DOADORA** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

RENATO FEDER
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE


MANFRED ALFONSO DA SENBROCK
PRESIDENTE DA CENTRAL SICREDI - COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO.


MAROAN TOHMÉ
DIRETOR EXECUTIVO DA CENTRAL SICREDI.



REGINALDO JOSÉ PEDRAO
DIRETOR DE SUPERVISÃO DA CENTRAL SICREDI.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

RG nº: _____


André Alves de Assis
(Gerente de Desenvolvimento do Cooperativismo)
CPF: 010.962.659-83
RG nº: 6.103.089-1